



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

<b>1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):</b>
Assessoria de Comunicação e Multimídia
<b>2. Responsável pela demanda:</b>
Humberto Borges Lima de Vasconcelos, matrícula: 990679, e-mail: ascom@tre-pb.jus.br e telefone: (83) 98877-1020
<b>3. Necessidade da contratação:</b>
<p>Contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral paraibana em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais).</p> <p>A produção da clipagem deverá ser feita com a coleta de notícias referentes à Justiça Eleitoral. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado.</p>
<b>4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).</b>
<p>A presente contratação justifica-se devido à necessidade de acompanhamento permanente das informações veiculadas pela imprensa, que tratem das temáticas relacionadas à atuação da Justiça Eleitoral paraibana, sendo serviço de apoio e suporte às atividades da Assessoria de Comunicação e Multimídia (ASCOM), essencial para apuração e avaliação da atuação desta justiça especializada.</p> <p>O monitoramento da publicação das informações possibilitará ainda a esta ASCOM a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para as oportunidades de divulgação de informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB).</p> <p>Por serem disponibilizados relatórios diários e mensais com análises críticas das informações veiculadas, permite uma avaliação sobre a repercussão da imagem do TRE-PB junto à mídia, nesse sentido, o <i>clipping</i> representa, portanto, uma poderosa ferramenta estratégica para a gestão e acompanhamento das ações desta Unidade e o fortalecimento do combate a desinformação e <i>fake news</i>. Além de possibilitar resposta imediata por parte deste Regional a questões urgentes que requeiram posicionamento rápido, uma vez que o titular da ASCOM é presidente da Comissão encarregada da articulação de ações, definição de legitimidade, protocolo de respostas rápidas aos questionamentos e consultas formulados por internautas, eleitores, imprensa e agências de comunicação, acerca do sistema eletrônico de votação, em especial nas redes sociais deste Regional, conforme a Portaria de nº 109/2021 (1139217) e ATA (1147470), constante no Processo 0006168-19.2021.6.15.8000. A centralização das comunicações nas ASCOM's e SECOMs do Regionais é uma tendência em toda Justiça Eleitoral, objetivando a unificação da linguagem para fortalecimento de campanha de combate a <i>Fake News</i> e Desinformação em nível nacional, conforme o Programa Permanente de Enfretamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral (1210103).</p> <p>Destaca-se ainda, os documentos de legitimidade para ações nas Redes Oficiais do TRE-PB, como a <a href="#">Política de Privacidade e Termos de Uso das Redes Sociais do TRE-PB</a> e o <a href="#">Plano de Comunicação do TRE-PB</a>, instituído pela Portaria TRE-PB/PTRE nº 333/2018 (1067580), que regulamenta a comunicação institucional e estabelece a ASCOM como responsável pela divulgação de informações no portal, canal do TRE-PB e demais redes sociais; além dos <a href="#">Serviços Oferecidos pelo</a></p>

[TRE-PB](#), no campo que trata da divulgar informações referentes à Justiça Eleitoral da Paraíba aos cidadãos, instituições e imprensa, a cargo da ASCOM. Ademais, o assessor de comunicação deste Regional faz parte do Comitê Estratégico de Combate à Desinformação – Eleições 2022 do TRE-PB, indicado pela Direção-Geral, conforme Despacho 1218508, como também, é o representante do TRE-PB no Subgrupo de Comunicação do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (Liods-JE) instituído por meio da [Portaria-TSE nº 747, de 5 de outubro de 2020](#).

Além disso, a existência do clipping eletrônico permite que, a qualquer tempo, seja possível analisar e consultar matérias jornalísticas de interesse da Justiça Eleitoral da Paraíba, serve para dimensionar o nível de divulgação e mostrar o quanto a sociedade teve acesso a esclarecimentos e informações sobre o TRE-PB, e, ainda preserva a memória institucional deste Regional.

A contratação resultara no aprimoramento das ações de Comunicação Institucional da Justiça Eleitoral paraibana, para o combate a desinformação e fake news de forma proativa, em consonância com que está prescrito no **Indicador 4.3 do Plano Estratégico 2021-2026** que tem o objetivo de **Aperfeiçoar a comunicação e a informação**, através da **Iniciativa nº 23** que trata **do Plano de Comunicação**.

#### 4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#):

Item 19 do [PACONT](#) - Vinculado ao 1º Objetivo do [Plano Estratégico](#): **Fortalecer a cidadania**.

**5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor** (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

Dotação orçamentária prevista para o item 19 do [PACONT DEFINITIVO DE TIC 2023](#).

**6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:**

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
<b>X</b>	5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

**7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens**

Dentro do prazo de 90 dias.

**8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens**

Humberto Borges Lima de Vasconcelos, Alexandre Ricardo Dias e integrante a ser indicado pela SAO.

**9. Encaminhamento:**

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**HUMBERTO BORGES LIMA DE VASCONCELOS  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por HUMBERTO BORGES LIMA DE VASCONCELOS em 25/05/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1566425&crc=E8B34B07](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1566425&crc=E8B34B07), informando, caso não preenchido, o código verificador **1566425** e o código CRC **E8B34B07**.